



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.312, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Autógrafo nº 210/2021 – Projeto de Lei nº 204/2021

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o dia do Protetor de Animais, a ser comemorada anualmente no dia 17 de janeiro e a Semana de Proteção Animal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 14 de setembro de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Dia Municipal do Protetor de Animais, a ser comemorado anualmente em 17 de janeiro e a Semana de Conscientização da Proteção Animal a ser realizada no mesmo mês, integrando o calendário oficial do Município de Araraquara.

Art. 2º A referida semana poderá ser celebrada em qualquer momento do mês de janeiro e contará com reuniões, palestras, seminários, campanhas de conscientização, arrecadação e adoção, e, ou outras ações que reforcem a importância do trabalho dos Protetores de Animais a serem acordadas e organizadas junto ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Araraquara.

Art. 3º As atividades de que tratam a presente lei, devem estimular o debate junto ao poder público, para o avanço de políticas públicas que visam conscientizar e informar à sociedade sobre as Causas Animais.

Art. 4º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante parceria com a iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de setembro de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo,
Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).